



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
(Processo Administrativo n. 23005.008516/2019-76)**

A **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados** torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento (menor preço do lote)**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de fevereiro de 2021

Horário: 09 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO COMPLETA E EXPANSÍVEL PARA O SISTEMA DE TELEFONIA INSTITUCIONAL (CENTRAL TELEFÔNICA)**, para atender as necessidades da Universidade Federal da Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em um lote e itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando ao licitante oferecer proposta para o lote todos e os itens que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

forem de seu interesse.

- 1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3 Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.5.9 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5.9.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do lote/item e valor total.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implique no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, **a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses**, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item/lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.28.1 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final, ou unitário, superior aos preços máximos fixados (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- a) **A licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o fornecimento e suporte dos itens contratados (exigência para o lote).**

- 9.11.2 **Os licitantes ainda deverão apresentar:**

- a) **Atestados(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato** (exigência para o lote);

- b) **Atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente** (exigência para o lote).

- 9.11.3 Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 9.11.4 **A LICITANTE deve, comprovadamente, ser uma revenda autorizada do(s)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Fabricante(s) dos Produtos e Licenças de Software que compõem o objeto do Edital, demonstrando, desta forma, estar habilitada fornecer e prestar serviços aqueles itens. Essas comprovações poderão ser verificadas através de declaração emitida pelo(s) fabricante(s), ou de informação disponível no(s) site(s) do(s) fabricante(s), informando o(s) site(s) (**exigência para os itens do Lote**).

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa conforme percentuais especificados no Termo de Referência;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp; <https://www.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/pregao> e <http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.1.2 ANEXO II - Planilha Estimativa de Custos;
 - 24.1.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 24.1.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Dourados, 10 de fevereiro de 2021.

Vera Luci Almeida

Pró-Reitora de Administração



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 01 do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23005.008516/2019-76

**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO (COMPLETA E EXPANSÍVEL) PARA O SISTEMA DE
TELEFONIA INSTITUCIONAL (CENTRAL TELEFÔNICA)**

Dourados/MS, dezembro de 2019



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/12/2019	1.0	Início do documento	Francy Helder Silva de Almeida
21/01/2021	2.0	Atualização após parecer jurídico	Equipe de planej. da contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	5
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	5
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	5
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	6
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	6
3.3. Estimativa da demanda	7
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	7
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	7
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
4.1. Requisitos de Negócio	8
4.2. Requisitos de Capacitação	8
4.3. Requisitos Legais	8
4.4. Requisitos de Manutenção	8
4.5. Requisitos Temporais	8
4.6. Requisitos de Segurança	8
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	9
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	9
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	9
4.10. Requisitos de Implantação	9
4.11. Requisitos de Garantia	9
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	9
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	10
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	10
4.15. Requisitos de Segurança da Informação	11
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	11
5 – RESPONSABILIDADES	11
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	11
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	12
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	13
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	13
6.1. Rotinas de Execução	14
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	14
6.3. Mecanismos formais de comunicação	14
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	14



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	15
7.1. Critérios de Aceitação	15
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	15
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	15
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	17
7.5. Do Pagamento	20
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	20
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	21
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	21
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)	21
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	22
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	22
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	22
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	23
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	24



TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A **Aquisição de uma solução de telefonia IP denominada PABX IP Institucional** com alta disponibilidade e escalabilidade.

Objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019.

O objeto da contratação e seus itens não permitem terceirização direta ou indireta conforme artigo 41º da IN SGD/ME nº 1/2019

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A solução consiste em uma Central PABX IP composta por um ou mais equipamentos do tipo *appliance* (hardware e software dedicado) com suporte para, no mínimo, 1000 ramais telefônicos IP, interface web de gerenciamento, Gateway GSM, Unidade de Resposta Audível(URA), Sistema de tarifação, softphones, terminais IP (hardphones), headsets para a utilização com softphones, instalação, configuração, licenciamentos, garantia, treinamento e suporte técnico especializado.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Lote	Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT /CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	1	Solução de telefonia institucional totalmente IP com alta disponibilidade e escalabilidade denominada Central PABX IP	92169	01	unidade
	2	Gateway GSM	292866	01	unidade
	3	Unidade de Resposta Audível(URA) licenciada	150582	01	unidade
	4	Sistema de tarifação licenciado	27472	01	unidade
	5	Softphone	27472	100	unidade
	6	Instalação e configuração	27111	01	unidade
	7	Treinamento para equipe de TI	16837	01	unidade
	8	Suporte técnico especializado	27740	60	meses
	9	Garantia	27740	60	meses



TERMO DE REFERÊNCIA

	10	Aparelho telefônico do tipo IP com fio	453584	452	unidade
	11	Aparelho telefônico do tipo IP sem fio	150716	30	unidade
	12	Headset	421092	100	Unidade

O presente registro de preços não será passível de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes da Intenção de Registro de Preços – IRP.

Não será prevista cota reservada para ME/EPP, considerando a possibilidade de que a cota reservada deste item não tenha vencedor e desta forma a totalidade dos itens e quantidades previstas para contratação não serem suficientes atender a demanda da UFGD. Uma vez que a não contratação da totalidade de itens previstos (aparelho telefônico e headset) podem prejudicar as unidades acadêmicas e administrativas que poderão ficar sem ramal telefônico e assim prejudicar suas atividades, conforme o artigo 8º do Decreto nº 8538/2015. Apesar do § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8538/2015 prever que se caso a cota reservada que não houver vencedor, o item poderia ser adjudicado para o vencedor da cota principal, o sistema CompraNet não permite esta adjudicação em outros processos cuja cota reservada não houve vencedor.

Considerando o objeto a ser contratado e o art. 3º da Portaria nº 249 de 13/06/2012 a presente contratação não se enquadra como de custeio, pela solução ser composta por equipamentos, software, suporte e garantia, e por não apresentar elementos suficientes de compatibilidade com os tipos de itens expostos no referido artigo da Portaria nº 249. Considerando os itens a serem contratados conforme a Seção 2.1 do Termo de Referência, estão definidos os itens classificados nos referidos catálogos CATMAT e CATSER, onde são classificados como itens de materiais e itens classificados como de serviço. Desta forma o objeto como um todo, não pode ser classificado como de custeio, mas alguns itens que compõe toda a solução.



TERMO DE REFERÊNCIA

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A UFGD tem uma política de telefonia aprovada pelo COUNI-RES nº. 116 de 30 de novembro de 2009 em que ficou estabelecida a aquisição de uma central telefônica com o objetivo de contemplar, à época, a ampliação de ramais que atendiam a instituição e, além disso, dar qualidade e economicidade à comunicação da UFGD.

A central telefônica adquirida pela universidade foi uma AASTRA MX-ONE 5.0 SP, que está em produção desde então e atende atualmente 463 ramais IPs, 8 ramais digitais e 312 ramais analógicos.

Após mais de 10 anos de operação da central, a mesma começou a apresentar sinais de depreciação, percebidos principalmente por falhas internas durante rotinas usuais de configuração de ramais, causadas pela desatualização do hardware e software, e pela falta de manutenção preventiva periódica por equipe técnica especializada.

Sendo assim, uma nova contratação se mostra necessária pelo avançado tempo de utilização da solução atual e por essa não atender ao objetivo estratégico de expansão da telefonia de modo a acompanhar o crescimento da instituição, que prevê a expansão do número de ramais diante do crescimento institucional apresentado nos últimos anos.

Ademais, devido à dimensão e à característica defasada da infraestrutura de telefonia analógica atualmente utilizada na UFGD, os aspectos técnicos inerentes à manutenção e à carência de técnicos especializados nessa tecnologia ultrapassada, constatou-se a necessidade de unificação da tecnologia para comunicação via IP(Internet Protocol), popularmente conhecida como VoIP(Voz sobre IP). Essa unificação visa modernizar a tecnologia, simplificar o gerenciamento, melhorar a qualidade do serviço, e promover a



TERMO DE REFERÊNCIA

economia de recursos.

Portanto, o objetivo desta contratação é a aquisição de uma solução de telefonia totalmente IP denominada Central PABX IP, descontinuando os atuais ramais analógicos e unificando a infraestrutura de telefonia utilizada na instituição em torno da tecnologia IP, gerando menos tempo de manutenção e melhoria na qualidade e gestão do serviço.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Administrar a infraestrutura de TI e, em particular, a da rede de dados interna e sua conectividade externa.
2	Consolidar a Política de Segurança da Informação na Instituição.
3	Elaborar e executar o seu planejamento estratégico de TI de forma a atender a política de TI da UFGD.

ALINHAMENTO AO PDTIC <2016-2019>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A8.4	Implantar os novos sistemas.	N16	Evolução contínua dos sistemas da UFGD.
A8.5	Migrar os dados para novos sistemas.	N16	Evolução contínua dos sistemas da UFGD.
A4.3	Implantar a Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFGD.	N10	Implantar a Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFGD.
A6.5	Investimento em infraestrutura de TI de maneira geral.	N29	Expansão de serviços de TI para os novos espaços físicos Reitoria.

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	Descrição
2818	CENTRAL PRIVADA COMUTAÇÃO TELEFÔNICA / RÁDIO
2819	INTERFACE CELULAR
2820	UNIDADE RESPOSTA AUDÍVEL - URA
2821	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES PROGRAMAS DE COMPUTADOR
2822	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS



TERMO DE REFERÊNCIA

	SOFTWARES PROGRAMAS DE COMPUTADOR
2823	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS
2824	TREINAMENTO INFORMÁTICA - EQUIPAMENTO HARDWARE
2825	SERVIÇOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC
2826	SERVIÇOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC
2827	APARELHO TELEFÔNICO
2828	TELEFONE SEM FIO
2829	FONE OUVIDO

3.3. Estimativa da demanda

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Solução de telefonia institucional totalmente IP com alta disponibilidade e escalabilidade denominada Central PABX IP	01
	2	Gateway GSM	01
	3	Unidade de Resposta Audível(URA) licenciada	01
	4	Sistema de tarifação licenciado	01
	5	Softphone	100
	6	Instalação e configuração	01
	7	Treinamento para equipe de TI	01
	8	Suporte técnico especializado	60
	9	Garantia	60
	10	Aparelho telefônico do tipo IP com fio	452
	11	Aparelho telefônico do tipo IP sem fio	30
	12	Headset	100

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Não haverá o parcelamento dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do presente Termo de Referência conforme o disposto na Súmula nº 247 TCU no tocante a promover a adjudicação em um único



TERMO DE REFERÊNCIA

lote para que não haja prejuízo para o conjunto pela falta de algum dos componentes ou perda de economia de escala, considerando que os mesmos são dependentes entre si. Os itens dependentes são aqueles cujo a não adjudicação para um único fornecedor poderá resultar em prejuízo ao conjunto por componentes incompatíveis entre fornecedores ou falta de fornecedor algum dos itens que são dependentes entre si.

A adjudicação será realizada por item para os itens 10, 11 e 12, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, C. C. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto 5.450/2005, por serem itens independentes do lote 1.

Nesse sentido, o modelo proposto avaliou, dentre outros aspectos, a redução dos custos administrativos em função da simplificação do modelo proposto em sua contratação, gestão e fiscalização conforme os itens agrupados no lote e os itens não constantes no lote.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- ◆ Renovação e modernização da solução de telefonia da UFGD;
- ◆ Instalação e implantação de nova tecnologia com migração da estrutura atual;
- ◆ Aparelhos telefônicos atualizados, com velocidade de conexão e funcionalidades atuais;
- ◆ Melhorar o gerenciamento, possibilitando a emissão de relatórios, bilhetagem e controle de chamadas;
- ◆ Facilidade na manutenção do serviço de telefonia, trazendo flexibilidade na adição, atualização e movimentação dos ramais telefônicos;
- ◆ Aperfeiçoamento do atendimento ao usuário através da implantação de uma Unidade de Resposta Audível(URA);
- ◆ Suporte a Interface celular GSM;
- ◆ Grupos, captura de chamadas, categorização e outras funcionalidades inerentes à tecnologia VoIP.
- ◆ Adesão ao serviço de comunicação VoIP da RNP, denominado fone@RNP, com o objetivo de geração de economia nas ligações telefônicas;
- ◆ Contratação de suporte para manutenção, atualização e ajustes de configurações;
- ◆ Garantia e suporte por 5 anos onsite;



TERMO DE REFERÊNCIA

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- a) A solução a ser contratada deve prover de forma plena todas as funcionalidades de telefonia VoIP previstas neste Termo de Referência às unidades acadêmicas e administrativas da UFGD.
- b) A solução deve substituir completamente as instalações de telefonia convencional existentes.
- c) A solução deve permitir a gerência e o monitoramento de falhas e de desempenho.
- d) A solução deve permitir a gestão centralizada de todos os seus recursos, garantindo a correta utilização das funcionalidades de telefonia.
- e) A solução deve ser acompanhada do serviço de garantia e suporte do fabricante e/ou seu representante, de modo a proteger o investimento a ser feito pela UFGD e a garantir seu pleno funcionamento.
- f) A solução deve ser dimensionada para atender a todos os usuários internos da UFGD, com variados níveis de funcionalidade, conforme descrito nos requisitos técnicos.

4.2. Requisitos de Capacitação

Em função de a UFGD não possuir um corpo técnico conhecedor dos equipamentos a serem adquiridos, se faz necessária capacitação/treinamento formal acerca da solução pretendida. Muito embora, qualquer intervenção necessária em função de falhas de hardware ou software estará coberta pela garantia do fabricante, estipulada em contrato, ainda assim, o corpo técnico da UFGD (efetivo ou terceirizado), precisará ter domínio da tecnologia, para fins de definição de topologia, apoio à instalação, operação diária, integração com o restante da rede, etc.

Os detalhes dos Requisitos de Capacitação, tais como o local, a carga horária, materiais didáticos, o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, dentre outros, estão detalhados



TERMO DE REFERÊNCIA

no presente Termo de Referência.

4.3. Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei 8.666/93, (Lei de Licitações), Lei 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto 7.892/2013 (Registro de Preços), IN. 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

4.4. Requisitos de Manutenção

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e garantia em período integral ao conjunto ofertado, com fornecimento de serviços e peças, com atendimento imediato em caso de falha, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Requisitos Temporais

A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias:

- a) O planejamento da instalação dos equipamentos deverá ser iniciado até (05) cinco dias **úteis** a contar da data de envio da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) A entrega de todos os equipamentos deverá ser realizada até (60) dias **corridos** a contar da data de envio da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento de Bens;
- c) A instalação de todos os equipamentos deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias **corridos** a contar da data de entrega dos equipamentos

4.6. Requisitos de Segurança

- a) Controle de acesso aos racks do PABX IP;
- b) Controle de acesso aos sites (pessoas e servidores);



TERMO DE REFERÊNCIA

c) Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões, reconhecidas internacionalmente (ITU-T, ISO, IEEE, EIA/TIA etc.).

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os equipamentos componentes da solução deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza da área envolvida, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental.

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

Os profissionais em atendimento no ambiente da unidade CONTRATANTE, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da UFGD.



TERMO DE REFERÊNCIA

Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da UFGD, quando solicitado pela CONTRATANTE.

O acesso às instalações da CONTRATANTE onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações nas localidades.

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

Todos os materiais utilizados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a) Os equipamentos deverão apresentar consumo de energia aceitáveis e maior eficiência energética;
- b) Os equipamentos deverão ser fabricados evitando o uso das seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, mantendo seus níveis dentro das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Os equipamentos deverão ser acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Instrução Normativa nº



TERMO DE REFERÊNCIA

01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Os softwares, aplicativos e drivers a serem oferecidos com a solução do fornecedor deverão ter documentação e guias entregues, preferencialmente:

- a) Em língua portuguesa, ou, caso não haja, em língua inglesa;
- b) Em mídia eletrônica, digital, ou, caso não haja, em papel.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Item 1 - Central PABX IP	
Número	Requisito
1	Central Telefônica Corporativa com tecnologia VoIP denominada Private Automatic Branch Exchange(PABX) IP ;
2	A solução deve ser totalmente IP, não sendo aceitas soluções híbridas ou TDM (<i>Time Division Multiplexers</i>);
3	Deve ser fornecido uma solução do tipo appliance com hardware e software necessários para o funcionamento da solução;
4	Os hardwares, softwares e acessórios propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou em processo de descontinuação no período de vigência desta contratação;
5	A solução deve ter suporte técnico oferecido pelo fornecedor da solução e garantia de hardware e software oferecida pelo fabricante de acordo com os requisitos especificados neste termo;
6	A solução deve ser compatível com os principais tipos de sinalização fornecidos pelas operadoras de telefonia fixa comutada, devendo ser capaz de receber tanto troncos SIP quanto troncos E1 para que eventuais trocas de contratos com as operadoras não venham a inviabilizar o uso da solução de telefonia corporativa descrita neste termo;
7	O Equipamento deverá estar totalmente licenciado para os recursos exigidos e referenciados;
8	A solução deverá ser fornecida em um <i>appliance</i> dedicado com software integrado e projetado especificamente para atender soluções de telefonia; Não serão aceitos computadores do tipo desktop, desk server e/ou Workstation;
9	Deve ser atendido no mínimo por dois equipamentos físicos do tipo appliance que funcionem em conjunto (cluster) com redundância e alta disponibilidade (<i>High Availability</i>) ou quantos forem necessários para o funcionamento da solução, sendo estes compatíveis quanto a forma de licenciamento;



TERMO DE REFERÊNCIA

10	Caso seja fornecido mais de um equipamento, todos devem ser do mesmo fabricante de forma a garantir plena compatibilidade, integração e funcionalidade de todos os requisitos aqui solicitados;
11	Todos os equipamentos que compõe a solução devem possuir fontes de alimentação redundantes internas e bivolt 110 a 220 Volts automático. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão;
12	Deverá possuir fonte interna redundante, de modo que ao ocorrer falha na fonte principal, a fonte redundante deverá entrar em operação automaticamente (comutação automática) tornando-se transparente aos usuários e operadores da solução;
13	Deverá vir acompanhados de kits de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação;
14	O equipamento deve ser compatível para instalação em racks;
15	Todos os componentes referentes ao processador, memória, matriz de comutação, barramento de dados e outros deverão ser dimensionados para suportar a capacidade final da solução em um único dispositivo;
16	O equipamento deve possuir licenciamento centralizado permitindo o usuário se registrar em qualquer ponto da rede, para a garantia de mobilidade e utilização de um mesmo número de ramal;
17	O equipamento deve estar licenciado para liberação de todos os recursos disponíveis no software/hardware, não sendo necessária assim a aquisição de licenças adicionais para ativação de recursos.
18	O equipamento deve ser responsável pelo controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento de chamadas e tradução de endereços IP da rede de voz (VLAN Voz) que permeia toda a rede;
19	O Equipamento deve suportar o registro dos ramais através de, pelo menos, um destes padrões de sinalização VoIP: SIP ou H.323;
20	Deve implementar o protocolo RTP;
21	Deve disponibilizar uma interface de linha de comando(CLI) para facilidade de gerenciamento;
22	O sistema deve ser composto por equipamentos e softwares de controle de chamadas de áudio e vídeo e deverá ser baseado em software com arquitetura IP nativa. Não poderão ser utilizados sistemas que implementam a arquitetura IP mediante uso de módulos e/ou adaptadores;
23	Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de rede com padrão Gigabit Ethernet Auto-sense para 100/1000 Mbps com conector padrão RJ-45;
24	Deve suportar nativamente marcações (tags) de segmento de rede(VLAN) e prioridade de acordo com o padrão 802.1p/q;
25	Deve possuir suporte a nativo a IPv4 e IPv6;
26	Os equipamentos deverão obrigatoriamente suportar no mínimo 02 (dois) segmentos da rede(VLAN) distintos e configurações de endereçamento IP distintos nas respectivas



TERMO DE REFERÊNCIA

	interfaces de rede;
27	A solução deve suportar FAX através do padrão T.38;
28	Deverá, a licitante, garantir interoperabilidade da solução de comunicação com os equipamentos e infraestrutura de rede de comunicação de dados desta instituição (UFGD);
29	Deverá, qualquer função de roteamento de chamadas, ser automática e transparente ao usuário;
30	A solução deverá disponibilizar redundância para todos os seus ramais, de forma que, a falha no dispositivo de gerenciamento e controle de chamadas principal, não interrompa o pleno funcionamento dos ramais. Esta redundância deve ser tanto física quanto lógica;
31	A infraestrutura redundante proposta deverá suportar toda a carga de tráfego de voz e vídeo do sistema sem degradação do serviço prestado;
32	Deve permitir livre configuração de todos os recursos, incluindo definição de plano de encaminhamento de chamadas, configurações de rotas, supressão de Código de Seleção de Prestadora - CSP, além de permissões de usuários;
33	Deve possuir proteção ou um meio de configurar rotas de backup, isto é, em caso de falha na conexão com a rede corporativa os equipamentos deverão operar normalmente entre seus ramais e com acesso à rede pública de telefonia;
34	Deve prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e softphones;
35	Deve permitir a configuração de ordem de preferência de uso de CODEC (mecanismo de compactação de áudio) pelos terminais;
36	Deve possibilitar o controle e registro de telefones IP do próprio fabricante, e de telefones IP SIP de outros fabricantes, incluindo terminais de videoconferência padronizados de acordo com a RFC 3261, desde que os terminais em questão possuam recursos para implementação destas funcionalidades;
37	A solução deverá ser desenvolvida, projetada e comercializada pelo fornecedor, não será aceita solução desenvolvida, projetada e/ou montada apenas para atendimento deste Termo;
38	Deve suportar SIP Trunk, conforme RFC 3261;
39	Deve possuir sistema de alarmes que alerte o administrador de situações anormais na solução, tais como: perda repentina de registro de vários telefones, problemas de hardware, utilização de recursos da solução acima do limite, entre outros;
40	Deverá realizar de forma automática o provisionamento dos telefones Ips;
41	Deve permitir o registro de no mínimo 1.000 (mil) terminais de comunicação, seja ele um telefone IP, softphones, terminal de vídeo ou dispositivo móvel;
42	Deve gerenciar recursos de conferências de áudio e vídeo, alocando estas de forma transparente aos usuários, de modo que, quando estes adicionarem um terceiro (ou



TERMO DE REFERÊNCIA

	mais) usuários em uma ligação, inicia-se automaticamente uma conferência por áudio e vídeo (quando os terminais utilizados possuírem facilidade de vídeo);
43	Deve possibilitar administração remota por meio de interface web;
44	Deve possibilitar gerenciamento via SNMP com logs de eventos;
45	A interface de gerenciamento web deve possuir autenticação do usuário antes que esse possa fazer alterações nas configurações da solução;
46	Deve ser possível criar diversos usuários com a função de administrador. Deve ser possível limitar quais terminais de comunicação cada administrador tem autorização de alterar configurações;
47	Deve registrar as alterações realizadas pelos administradores, possibilitando um registro das alterações realizadas no sistema para fins de controle e auditoria;
48	Deve permitir reinicialização dos telefones IP a partir da interface de administração;
49	Deve implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre os telefones do sistema e entre os telefones e gateways;
50	A chave privada utilizada para a criptografia solicitada pode ser interna ao servidor ou pode ser fornecida em um token físico USB removível. Neste caso, deve ser fornecido um token para cada hardware fornecido;
51	Deverá suportar protocolos seguros de controle e administração como: SSH e HTTPS;
52	Deve implementar autenticação por usuário e senha dos terminais SIP. Quando um usuário não estiver logado, o sistema deve ser capaz de redirecionar as chamadas para sua caixa de mensagens de voz bem como operar com redirecionamento de chamadas para outros ramais, conforme preferência definida pelo usuário;
53	Deve possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários;
54	Deve possuir a capacidade de programação de rotas de menor custo, baseados em horários;
55	Deve implementar a geração e gerenciamento de bilhetes detalhados da chamada e permitir sua exportação para sistemas de tarifação;
56	Deverá gerar bilhetes (Registro de Detalhes da Chamada ou Call Detail Record - CDR) detalhados das chamadas originadas e recebidas por todos os ramais do sistema com dados necessários para a tarifação, e extração de relatórios padronizados.
57	Deverá funcionar como servidor de bilhetagem, coletando bilhetes e armazenando em um único local para a coleta pelo serviço de tarifação.
58	Ocorrendo uma falha de acesso ao tarifador, o sistema de bilhetagem deverá armazenar pelo menos 5.000 (cinco mil) bilhetes;
59	A interface WEB HTTPS deve permitir a adição, edição, exclusão e procura de usuários;
60	A interface WEB deverá implementar temporizadores de forma que após um intervalo de tempo configurável de inatividade, a sessão seja automaticamente terminada;
61	Deverá possuir pelo menos 03 (três) níveis de usuários com privilégios de configuração distintos e hierárquicos;



TERMO DE REFERÊNCIA

62	Deve permitir a configuração das funcionalidades permitidas para os ramais como, por exemplo, desvio de chamadas, captura de chamadas, etc.;
63	Deve permitir a configuração de modelos de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como mapeamento de botões, classe de serviço, etc., tenham que ser configuradas telefone a telefone;
64	Deverá permitir a criação em lote de ramais;
65	Deverá permitir a visualização pela interface WEB HTTPS dos usuários registrados e permitir que o administrador force o logout de um ou de todos os usuários;
66	Deve implementar funcionalidade de autorização, diferenciando os tipos de chamada que cada usuário pode fazer;
67	Deverá implementar função de código de autorização com pelo menos 06 (seis) dígitos, em que o usuário poderá digitá-lo ao efetuar uma chamada, e assim, mesmo utilizando um telefone bloqueado para determinados tipos de chamadas, o código associa aquela ligação à classe de serviço do usuário e não ao do telefone. Desta forma, a chamada será processada caso o usuário tenha a devida autorização e será bilhetada utilizando-se o código ou a conta do usuário em vez de se utilizar o número do ramal registrado naquele telefone;
68	A interface de gerenciamento WEB HTTPS deverá permitir a configuração de mapeamento de botões dos telefones. Deverá ser possível a criação de modelos de configuração a serem atribuídos a grupos de telefones, a modificação individual do mapeamento de determinado telefone e a modificação do mapeamento de botões específicos pelo usuário do telefone;
69	Deverá implementar cliente para o controlador de nome de domínio (DNS Client) e cliente sincronizador de horário (NTP Client);
70	O sistema deverá permitir o backup (manual e automático/agendado) e restauração (restore) de suas configurações e de sua base de usuários;
71	O sistema deve possuir opção de supressão do número e do nome do chamador;
72	Deverá permitir que a agenda interna de nomes dos usuários de ramais possa ser visualizada no display dos aparelhos de telefone IP;
73	Deverá permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, esta possa ser redirecionada para um outro ramal ou para o sistema de mensagens;
74	Deverá permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para um outro ramal ou para o sistema de mensagens, mesmo quando o ramal chamado não estiver autenticado no sistema;
75	Deverá permitir captura de chamada, ou seja, possibilidade de atender qualquer ligação que esteja chamando em qualquer telefone de um determinado grupo;
76	Deverá permitir o uso de música interna para as chamadas em espera ou estacionadas;



TERMO DE REFERÊNCIA

77	Deverá permitir o envio de música customizada;
78	Deverá permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações, caso o terminal possua esta funcionalidade;
79	Deve possibilitar estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser estacionadas (colocadas em espera), recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;
80	Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciada, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;
81	Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;
82	Deve possibilitar a função de siga-me;
83	Deve possibilitar a identificação do chamador (funcionalidade BINA – B identifica A);
84	Deve possibilitar a discagem abreviada;
85	Deve possibilitar a implementação de linha direta (Hotline);
86	A solução deve implementar recursos de LCR (Least cost routing);
87	O sistema deve permitir a criação de grupos de conferência com, no mínimo, 6 (seis) participantes;
88	Deverá possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que esta seja terminada;
89	Deverá permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave:
90	Deve implementar fila de atendimento, distribuindo as chamadas para os ramais do grupo por ordem de chegada;
91	Deve permitir configuração de tempo máximo que chamada ficará na fila, permitindo redirecionar a chamada para outro destino (correio de voz por exemplo), caso este tempo seja alcançado;
92	Deve ser possível configurar uma música institucional para ser tocada enquanto a chamada aguarda na fila;
93	Deverá ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300, etc.;
94	Deverá permitir que um mesmo número de ramal esteja em vários aparelhos, podendo ser atendido em qualquer um deles;
95	Deverá permitir o redirecionamento de ramais para softphones fora da rede interna da instituição utilizando para isso tunelamento VPN (Virtual Private Network ou Rede Privada Virtual);
96	Deve permitir que o usuário configure retorno automático de chamadas diretamente de seu telefone;
97	Deve permitir que o usuário ative função “Não Perturbe” diretamente de seu aparelho telefônico;
98	Deve permitir que o usuário ative o desvio incondicional de chamadas diretamente de



TERMO DE REFERÊNCIA

	seu telefone;
99	Deve permitir que o usuário ative facilidade de desvio de chamadas quando ocupado diretamente de seu telefone;
100	Deve permitir que o usuário ative facilidade de desvio de chamadas não atendidas diretamente de seu telefone, para terminais que possuem esta facilidade;
101	Deve permitir que o usuário acesse o catálogo global de usuários do sistema diretamente de seu telefone, para os terminais que possuem esta facilidade;
102	Deve permitir que o usuário estacione chamadas diretamente de seu telefone;
103	Deve permitir que o usuário configure números de discagem abreviada particulares;
104	Deve permitir login/logout do usuário nos aparelhos telefônicos;
105	Deve permitir que o usuário se logue em terminal de outro usuário e efetue chamadas como se estivesse em seu aparelho telefônico, com seu perfil de classe de serviço e com a chamada sendo computada em seu ramal para efeitos de bilhetagem;
106	Deve permitir que o usuário, diretamente de seu aparelho, direcione todas as chamadas subsequentes à caixa postal;
107	O sistema deverá trabalhar com múltiplos planos de discagem simultaneamente;
108	Deve permitir a configuração de funcionalidades através do computador e pelo teclado do telefone;
109	Deve implementar o Transport Layer Security (TLS) ou Secure Sockets Layer (SSL) para a troca de chaves simétricas e seguir o Advanced Encryption Standard (AES), de no mínimo 128 bits, padrão de mercado, para criptografia de voz durante uma chamada de Voz sobre IP;
110	Deve implementar a criptografia, seja via hardware (telefones, gateways diversos da solução) ou via software (softphones);
111	Deve suportar o protocolo SRTP (Secure Real-Time Protocol) para a criptografia e autenticação;
112	As chaves de criptografia do fluxo de voz deverão ser trocadas a cada chamada entre os ramais, e distribuídas por um canal também criptografado utilizando SSL/TLS para a distribuição de chaves e permitir a implementação de certificação digital;
113	Deve implementar criptografia de dados fim a fim, possibilitando o tráfego seguro das informações de voz;
114	O sistema deve implementar criptografia para a sinalização das chamadas telefônicas;
115	Deve disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP e/ou RADIUS;
116	Deve possuir interface Web exclusiva para acesso dos usuários finais, através de login próprio, para que estes realizem configurações personalizáveis como: desvio em caso de ocupado ou não atendimento, siga-me, discagem rápida, etc.;
117	O sistema deve permitir que, ao ser estabelecida, a chamada com um dos dispositivos acionados os demais parem de tocar automaticamente;
118	Deve permitir a configuração de uma tabela de horários na qual os dispositivos podem ser acionados;



TERMO DE REFERÊNCIA

119	Deve ser possível definir uma lista de números originadores que não disparem o acionamento simultâneo dos dispositivos;
120	Os recursos de tabela de horários e lista de bloqueio de chamadas devem operar em conjunto, permitindo bloqueio de determinados números (lista) em determinados horários (tabela);
121	A solução deve implementar plano de discagem que permita a realização de chamadas utilizando o esquema de endereçamento SIP (URI - Uniform Resource Identifiers)
122	Item retirado após revisão;
123	A solução deve permitir a integração com terminais de videoconferência;
124	Item retirado após revisão;
125	A solução deve implementar, no mínimo, os CODECs de voz G711 e G729;
126	Deve implementar Qualidade de Serviço (QoS), utilizando DiffServ (CoS), IP Precedence (ToS) ou Differentiated Services Code Point (DSCP);
127	Deve implementar cancelamento de eco, segundo o padrão G.165 ou G.168;
128	As configurações devem ser armazenadas em memória tipo não volátil;
129	Deve implementar Detecção e geração de DTMF segundo TIA 464B;
130	Deve implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz para tráfego entre os gateways e com os terminais de comunicação, inclusive no modo “emergência” caso haja perda de conectividade com a solução de comunicação central;
131	A solução deve apresentar funções de Gateway para integração com a rede PSTN via interfaces E1;
132	Deve possuir no mínimo 03 (três) interfaces digitais E1 para interconexão com a Rede de Telefonia Pública Comutada (RTPC ou <i>PSTN - Public Switched Telephone Network</i>);
133	As interfaces digitais E1 devem atender os padrões brasileiros garantindo sua compatibilidade e perfeito funcionamento com a PSTN;
134	Deve ser fornecido cabeamento adequado para conexão com a operadora;
135	Deve permitir configuração de tronco SIP com operadora e/ou outros equipamentos;
136	O Equipamento deve ser certificado/homologado pela ANATEL, não devendo gerar custos adicionais para este órgão na instalação e ativação; O certificado de homologação deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;
137	A solução deve permitir a integração com o serviço de comunicação VoIP da RNP, denominado fone@RNP, a fim de gerar redução de custos de comunicação telefônica entre as instituições clientes da rede da RNP.

Item 2 - Gateway GSM	
Número	Requisito
1	Gateway para interface com rede celular GSM compatível com a Central PABX IP especificada neste termo de referência;



TERMO DE REFERÊNCIA

2	O gateway GSM deve ser a interface para que chamadas de ramais da Central PABX IP para números de telefonia móvel sejam encaminhadas para a rede de celulares;
3	A solução deverá ser fornecida em um <i>appliance</i> dedicado com software integrado e projetado especificamente para atender à função de Gateway GSM; Não serão aceitos computadores do tipo desktop, desk server e/ou Workstation;
4	Devido a UFGD estar localizada em uma região afastada da região central da cidade de Dourados, a solução deve contemplar um concentrador GSM, cabeamentos e antena externa, necessários para concentrar várias interfaces GSM em uma ou mais antenas externas para otimizar o alcance do sinal GSM;
5	A solução deve conectar por cabos as saídas das antenas das interfaces GSM a uma ou mais antenas externas de maior potência, trazendo o sinal externo para dentro do Data Center;
6	O cabo para conexão entre o concentrador GSM e a antena externa deve ter o comprimento mínimo de 10 metros;
7	A antena externa fornecida deve ser capaz de potencializar o sinal de comunicação com a operadora GSM permitindo que as ligações sejam realizadas com qualidade;
8	Caso necessário deverão ser fornecidas antenas adicionais para garantir a qualidade do sinal;
9	O equipamento deve permitir a utilização de no mínimo 10 cartões SIM (<i>Subscriber Identity Module</i> ou Módulo de Identificação do Assinante);
10	O compartimento de cartões SIM deve ser de fácil acesso, permitindo a rápida remoção e adição dos cartões;
11	Deve permitir no mínimo 10 (dez) chamadas simultâneas;
12	O Gateway deve suportar cartões SIM de no mínimo 2(duas) operadoras diferentes, permitindo a priorização de rotas entre elas;
13	O gateway deve ter suporte ao envio e recepção de mensagens SMS;
14	Os hardwares, softwares e acessórios propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou em processo de descontinuação no período de vigência desta contratação.
15	O Equipamento deverá estar totalmente licenciado para os recursos aqui exigidos e referenciados;
16	A solução deve ter suporte técnico oferecido pelo fornecedor e garantia de hardware e software oferecida pelo fabricante de acordo com os requisitos especificados neste termo;
17	Deve ser totalmente compatível com a solução de Central Telefônica IP descrita neste termo;
18	Além do gateway GSM, deverão ser fornecidos todos os acessórios, tais como manuais,



TERMO DE REFERÊNCIA

	softwares, cabos, adaptadores de alimentação, fontes de alimentação, antenas, suportes para montagem e instalação em rack 19 polegadas, etc, necessários à operacionalização do equipamento;
19	Deve suportar, no mínimo, que o número de chamadas simultâneas (de entrada e saída) seja igual ao número de interfaces GSM;
20	A solução deve possuir capacidade de processamento que suporte a capacidade máxima de tráfego, sem perda ou atraso na comunicação;
21	As interfaces GSM devem operar, no mínimo, nas faixas de 850, 900, 1800 e 1900 MHz (quad band);
22	Deve ser compatível com todas as operadoras de telefonia celular GSM que operam no Brasil;
23	Não deve alterar as características das linhas celulares, como degradar sinal ou incluir ruídos e eco;
24	Deve possuir interfaces SIP para suportar o número total de interfaces GSM em operação;
25	O módulo deverá utilizar protocolo SIP (RFC 3261) para comunicação com a Central PABX IP descrita neste termo;
26	A unidade deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas RJ45 Ethernet no padrão 10/100BASE-T(ou superior);
27	Os equipamentos deverão obrigatoriamente suportar no mínimo 02 (dois) segmentos da rede (VLAN) distintos e configurações de endereçamento IP distintos nos respectivos adaptadores/interfaces de rede;
28	A interface celular deverá implementar QoS (Quality of Service);
29	Deve realizar a detecção de caixa postal;
30	Deve realizar a detecção de discagem DTMF, silêncio e presença de áudio em todos os canais simultaneamente;
31	Deve suportar a sinalização DTMF via RFC2833 e SIP INFO;
32	Deve possuir suporte à supressão de silêncio;
33	Deve possuir cancelamento de eco;
34	Deve possuir buffer de jitter (mecanismo para sincronizar o retardo e atraso da comunicação na rede de comunicação de dados) configurável ou adaptativo;
35	Deve permitir o uso de filtro de ligações a cobrar global ou por chamada;
36	Deve permitir o bloqueio de chamadas entrantes, ou seja, chamadas destinadas aos números dos chips utilizados no gateway GSM. Esta função deve permitir o bloqueio de chamadas entrantes para determinados números dos chips, sem bloquear chamadas entrantes de outros números de chips pertencentes ao gateway GSM;
37	Deve permitir encaminhamento do número do chip GSM do gateway para o celular destino da chamada;
38	Deve suportar o agrupamento de canais em rotas de saída ou bidirecionais (saída e entrada);



TERMO DE REFERÊNCIA

39	Deve realizar o balanceamento de ligações entre canais de uma ou mais rotas de saída;
40	Deve permitir a restrição do envio do número de origem (se suportado pela operadora);
41	Todos os recursos de voz devem estar disponíveis diretamente na placa;
42	Deve suportar SNTP – Simple Network Time Protocol – RFC 1361 ou NTP – Network Time Protocol – RFC 1305 - para o sincronismo de data e horas das placas;
43	A interface celular deverá suportar no mínimo os codecs G.711 A-law e μ -law, G.729AB, GSM e T-38, que precisam manter a compatibilidade com com a Central PABX IP descrita neste termo;
44	O equipamento deve permitir integração no equipamento a consulta de portabilidade numérica;
45	Deve permitir a manipulação de números de discagem retirando ou acrescentando dígitos segundo regras determinadas;
46	Deve permitir o bloqueio de discagem para números pré-determinados;
47	Deve possuir facilidades para manipulação da numeração, como reescrita de números, adição e remoção de prefixos e aplicação de expressões regulares;
48	Deve possibilitar o roteamento de chamadas com base no número discado ou no número chamador;
49	Deve possuir uma interface via WEB para administração, gerenciamento do equipamento, configuração, diagnóstico, controle de acesso, emissão de relatórios de utilização, etc;
50	A interface de administração deverá permitir o cadastramento e atualização de tabela que relaciona os números de destino com a operadora que o número pertence (tabela de portabilidade), seja o número fixo ou móvel. Deve permitir que esse cadastro possa ser realizado de forma automática de acordo com um banco de dados central de números portados. A solução deve permitir que a atualização on-line possa ocorrer múltiplas vezes por dia;
51	As chamadas deverão ser encaminhadas para o canal GSM que proporcione o menor custo da chamada com base no código de área (DDD) do número destino, ou seja, deve-se priorizar a saída das chamadas pelo canal que proporcione tarifa VC1 (Valor de Comunicação 1), em vez de VC2(Valor de Comunicação 2).
52	Deve permitir que ligações para telefones móveis sejam encaminhadas através do tronco de telefonia fixa da empresa, caso todas as interfaces GSM estejam em uso (rota de transbordo e fallback);
53	Em caso de retorno de chamadas, o sistema deve identificar o ramal que originou a chamada para o número de celular que está retornando a chamada, possibilitando que esta chamada de retorno seja encaminhada para o ramal de origem;
54	Em caso de retorno de chamadas, quando mais de um ramal de origem realiza chamadas a um mesmo número de celular, o sistema deve utilizar interfaces GSM



TERMO DE REFERÊNCIA

	diferentes, evitando sobrescrever o registro da chamada anterior, permitindo que as chamadas possam receber o devido retorno;
55	Deve possuir funcionalidade de callback (retorno de chamada) automático na qual o gateway GSM detecta que se trata de uma chamada proveniente de um número de celular cadastrado para a funcionalidade de callback(retorno de chamada), então, o sistema deve rejeitar a ligação (sem incidir custo de ligação para esse celular) e, em seguida, deve fazer a chamada de retorno para esse celular.
56	O sistema deve registrar todos os detalhes de chamadas em um banco de dados de CDR (Call Detail Record ou Registro de Detalhes da Chamada);
57	Os detalhes incluem números de origem e destino, data e hora da chamada, duração da chamada, e seu status (conectado, sem resposta, ocupado);
58	O sistema deve disponibilizar registro de todas as chamadas: chamadas perdidas, chamadas recebidas e chamadas realizadas; com data, hora e duração da chamada e os seus números de origem e destino;
59	O armazenamento das informações de CDR deve ser realizado em armazenamento local e interno à solução, sendo capaz de armazenar as informações de CDR pelo período mínimo de 6(seis) meses;
60	Deve haver opção de download das informações das chamadas (CDR) via arquivo no formato de texto qualificado separado por vírgulas ou ponto e vírgula (.csv);
61	Deve permitir backup e restore da configuração;
62	Deve possuir suporte a SNMP v1 e v2(ou superior), sendo capaz de enviar traps SNMP aos dispositivos de gerenciamento de rede;
63	Deve permitir atualização de firmware, assim como backup e provisionamento de configurações, via FTP, TFTP ou HTTP;
64	Deve possuir fonte de alimentação que opere de 110 a 220 Volts automaticamente. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão;
65	O Equipamento deve ser certificado/homologado pela ANATEL, não devendo gerar custos adicionais para este órgão na instalação e ativação; O certificado de homologação deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;

Item 3 - Unidade de Resposta Audível	
Número	Requisito
1	Unidade de Resposta Audível(URA) para atendimento automatizado com capacidade para criar árvores de atendimento com no mínimo 03 (três) níveis de menus de escolhas para a triagem de chamadas sendo possível alterar as respostas da URA através de upload de arquivos;
2	A URA deverá ter a capacidade de atendimento de, ao menos, 90 (sessenta) ligações simultâneas e esses recursos devem estar devidamente licenciados;
3	A solução oferecida deverá ter suporte técnico oferecido pelo mesmo fornecedor da



TERMO DE REFERÊNCIA

	solução Central PABX IP referenciada neste termo;
4	O Equipamento deverá estar totalmente licenciado para os recursos aqui exigidos e referenciados;
5	Deve ser totalmente compatível com a Central PABX IP descrita neste termo;
6	A URA deverá ser fornecida de forma totalmente integrada à Central PABX IP referenciada neste termo;
7	Permitir conexão com bancos de dados para a realização de consultas de dados e disponibilização de informações para os casos de serviços automatizados;
8	Possuir um relatório de navegação nos itens com os registros das operações selecionados e realizados pelos usuários nos casos de fornecimento de serviços automatizados;
9	Os campos deste relatório sejam o número de telefone que ligou, data, horário, tempo de duração da chamada na URA, qual o serviço e os dados de identificação utilizados para o acesso, exemplo: código numérico (login), registro de aluno (RA), matrícula, etc;
10	Dever ser possível gerar um protocolo automaticamente quando houver a solicitação de serviços disponibilizados na URA;
11	URA deverá possuir API, Webservice ou similar, devidamente documentada, para permitir a troca de informações entre sistemas computacionais existentes na instituição. Estes recursos deverão possuir mecanismos de segurança como criptografia, autenticação, etc.
12	A URA deverá suportar o padrão VoiceXML 2.0 ou superior;
13	A URA deverá suportar entrada de tons DTMF pelo usuário e prover ações como completar chamadas, transferir ligações e encerrar ligação, além de tocar áudios pré-definidos para cada ação do usuário;
14	A solução deve permitir que a URA seja configurada para atender com mensagens diferentes de acordo com o horário da ligação;
15	Deve possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários;
16	Caso esteja em equipamento separado da Central PABX IP deve ter fonte de alimentação redundantes internas que opere de 110 a 220 Volts automaticamente. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão.

Item 4 - Sistema de Tarifação	
Número	Requisito
1	Um Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem plenamente compatível e integrado à Central PABX IP especificada neste termo de referência, e capaz de tarifar todas as ligações que utilizarem a solução de telefonia descrita neste termo;



TERMO DE REFERÊNCIA

2	Deverá ser fornecida licença no mínimo para 2.000 usuários para tarifação por senha/código de autorização para a realização de chamadas e 1.000 telefones, não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou processador, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema;
3	O Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem deverá armazenar suas informações em banco de dados relacional, de forma a garantir a plena confidencialidade necessária, robustez exigida pela solução e a proteção e recuperação da informação quando necessário;
4	Deve fornecer uma interface de gerenciamento WEB com acesso disponível, a partir de qualquer ponto da rede, às consultas gráficas e relatórios via navegador de internet (web browser);
5	O Sistema deverá seguir a filosofia baseada no controle por usuário, os quais poderão acessar os relatórios e/ou gráficos a partir de qualquer estação na rede Intranet, via navegador de internet (web browser), através do uso de senha de autenticação, segundo o perfil que será estabelecido pela UFGD para os usuários.
6	O sistema deverá permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou uma ou mais senhas para a realização de chamadas;
7	O sistema deverá permitir a criação de perfis diferenciados de acesso à ferramenta de gerenciamento, com permissões por usuário;
8	Os relatórios deverão ser gerados pelo menos nos formatos de texto(.txt ou .csv) separados por vírgula, ponto e vírgula ou tabulação, em formato de planilha (.xls) e documento de formato portátil (.PDF - Portable Document Format);
9	O sistema deverá permitir o agendamento de emissão de relatórios periódicos, exportação dos dados das ligações, fechamento da tarifação, ou seja, no momento definido, o próprio sistema se incumbirá de executar a atividade previamente agendada;
10	O sistema deverá ter uma rotina interna de backup automática, cuja periodicidade poderá ser programada;
11	O sistema deverá controlar o histórico de utilização de cada ramal por usuário;
12	O sistema deverá efetuar a coleta dos bilhetes gerados pelos Controladores, gateways e/ou equipamentos IP e os tarifar e processar de forma centralizada;
13	O sistema deverá possuir um recurso de Controle de Gastos, onde poderão ser definidos valores de gastos por usuário e/ou departamentos e o sistema deverá enviar notificações periódicas indicando se o usuário está dentro ou fora de sua meta, seja essa notificação por uma porcentagem de consumo ou por uma tendência de consumo;
14	A coleta dos bilhetes deverá ser efetuada através da rede, de forma automática, com a geração de alarmes quando da falha na coleta dos bilhetes, com envio de mensagem eletrônica;
15	O sistema deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios: Relatórios flexíveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino), tempo e data de



TERMO DE REFERÊNCIA

	cada chamada, centro de custo, Grupos de Usuários, custo da ligação, relatórios de tráfego (tráfego de entrada ou de saída, tráfego por rota ou por ramal), etc;
16	O Sistema deverá permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório de tráfego na hora e dia de maior movimento, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados.
17	O Sistema deverá permitir a geração de relatórios para gestão de custos, trazendo as minutagens por códigos de área e análise de melhores planos de tarifação;
18	O Sistema deverá permitir o rateio do valor da conta Telefônica de forma automática, separando o mesmo por operadora;
19	O Sistema deverá possuir mecanismos que permitam ao usuário informar suas ligações pessoais;
20	O Sistema deverá possuir recurso para permitir que o próprio usuário valide as ligações particulares via interface WEB e que as mesmas sejam cadastradas automaticamente no banco de dados;
21	O Sistema deverá possuir ferramenta para criação de novos relatórios;
22	O Sistema deverá possibilitar tabela de tarifas flexível e configurável;
23	O Sistema de tarifação deverá ser entregue instalado, configurado e operacional.

Item 5 - Softphone	
Número	Requisitos
1	Solução de terminal IP baseado totalmente em software que apresenta as mesmas funções de um aparelho telefônico físico;
2	Deve ser totalmente compatível com a solução de Central PABX IP descrita neste termo;
3	Software Aplicativo com capacidade de se registrar no controlador de chamadas descrito neste termo, fazer e receber chamadas;
4	Deve ser entregue com todas as licenças necessárias para seu funcionamento com a solução de Central Telefônica IP descrita neste termo;
5	Deve possuir versões para os sistemas operacionais Windows, Mac OS, Linux, iOS e Android;
6	Deve permitir realização de chamadas de áudio e vídeo;
7	Deve suportar cliente LDAP;
8	Deve possuir login por usuário e senha;
9	Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas, perdidas, com acesso para funções de controle das chamadas (ex: rediscagem);
10	O softphone deve suportar autenticação e criptografia nas chamadas;



TERMO DE REFERÊNCIA

11	Deve integrar-se com a solução de correio de voz;
12	Deve suportar o idioma Português;
13	Deve permitir que o usuário defina o toque (ringtone) de acordo com os pré-definidos no sistema, diretamente pelo telefone;
14	Deve suportar música em espera;
15	Deve suportar conferência e captura de chamadas, transferência, colocar chamada em espera, rediscar, mudo, volume do som ajustável independente dos controles de hardware e/ou fornecidos pelo sistema onde estiver instalado;
16	Deve ser compatível com os codecs G711 e G729;
17	Deve ser gerenciável através de interface amigável;
18	Deve ser compatível com SRTP usando criptografia AES-128 e TLS usando criptografia AES-128.

Item 6 - Instalação e Configuração

Número	Requisitos
1	Aplica-se a todos os itens do lote 1 descrito neste Termo de Referência;
2	O serviço de instalação e configuração será realizado de forma presencial através de plano de ação definido entre a CONTRATADA e a UFGD;
3	A implantação completa da solução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega dos equipamentos;
4	A implantação deve ocorrer em horários flexíveis, como no período noturno e finais de semanas, conforme definido pela equipe local da UFGD a fim de minimizar o impacto da interrupção do serviço;
5	A instalação deve ocorrer de maneira gradual conforme definido pela equipe local da UFGD;
6	A CONTRATADA deve apoiar a equipe local durante a execução dos ajustes necessários na infraestrutura de voz e dados existente para suportar a solução de telefonia IP;
7	A CONTRATADA deve instalar a Central PABX IP com todas as suas funcionalidades no local estabelecido pela equipe local da UFGD;
8	A CONTRATADA deve realizar as configurações e implantação dos telefones IP que compõe os ramais da Central PABX IP;
9	A CONTRATADA deve realizar as configurações necessárias para a adesão ao serviço fone@RNP , bem como sua homologação junto à RNP.

Item 7 - Treinamento para a equipe

Número	Requisitos
1	A CONTRATADA deve fornecer treinamento para os usuários operadores da solução PABX IP definida neste termo;



TERMO DE REFERÊNCIA

2	O treinamento deve contemplar no mínimo as funcionalidades voltadas para as funções de telefonista e administrador de telefonia;
3	O treinamento deve contemplando a instalação assistida e o treinamento pós-instalação;
4	O treinamento pós-instalação deve ter uma carga horária mínima de 40 horas com certificado de conclusão;
5	O treinamento deve ser oferecido para no mínimo 8 membros da equipe local da UFGD.

Item 8 - Suporte Técnico Especializado	
Número	Requisitos
1	Aplica-se a todos os itens do lote 1 descrito neste Termo de Referência;
2	A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico e sistema de <i>helpdesk</i> ;
3	Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília;
4	As ligações para suporte deverão ser gratuitas, adotando-se o sistema 0800.
5	A contratada deverá disponibilizar um portal WEB com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de helpdesk para abertura de chamados de suporte técnico;
6	A equipe técnica da UFGD poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
7	Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema de helpdesk;
8	A contratada deve fornecer o serviço de integração da Central PABX IP com o serviço fone@RNP ;
9	A contratada deverá prestar todo o suporte técnico, sendo facultado o escalonamento para os respectivos fabricantes, ficando, entretanto, sempre responsável pelo acompanhamento e prestação de informações junto à contratante e ficando obrigada a atender os prazos definidos neste termo;
10	A contratada deve prover formalmente, por ocasião do início do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, incluindo a criação de usuários para abertura de chamados de suporte;
11	A contratante deverá fornecer acesso remoto para permitir intervenções remotas na solução por parte da contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA

12	Quando solicitado, a contratada deverá efetuar atualizações, prestar suporte, manutenções corretivas e preventivas, com tempo de resposta conforme tabela de prioridade descrita deste termo, a partir da abertura do chamado;
13	A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada, para eliminação de falhas, através de intervenção remota ou, caso necessário, através de envio de técnico da contratada;
14	Diante da interrupção do serviço de telefonia devido a falhas em qualquer equipamento da solução, o suporte técnico deverá aplicar as correções necessárias de acordo com os prazos estipulados na Tabela de Resolução de Problemas deste termo a fim de retomar o funcionamento do serviço por completo;
15	A manutenção corretiva caracteriza-se pelo ajuste necessário, com ou sem substituição de peças, hardware ou software, para total eliminação da falha ou defeito, visando recolocar o sistema em perfeitas condições de funcionamento;
16	Em caso da necessidade de manutenção corretiva através do desligamento ou remoção do equipamento, um equipamento substituto deverá ser fornecido de acordo com os prazos estipulados na Tabela de Resolução de Problemas deste termo para que o serviço de telefonia da instituição continue em funcionamento durante a manutenção;
17	A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de infração ou prejuízo, de qualquer natureza, que eventualmente venha a ocorrer e que seja praticada ou causada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da UFGD;
18	A CONTRATADA deverá respeitar a inviolabilidade e o sigilo das informações e dos serviços, bem como das configurações dos equipamentos, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
19	A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, através de um NOC (Network Operation Center) a supervisão permanente dos serviços e equipamentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
20	Deve ser monitorado, no mínimo, o correto funcionamento das seguintes soluções: Solução que faz o registro dos terminais de comunicação; Solução responsável pelo roteamento das chamadas; Solução que faz interface com a rede pública de telefonia; Gateway GSM; Tarifador; Solução de URA;
21	Devem ser monitorados parâmetros como: Consumo de Unidade Central de Processamento (CPU); Consumo de disco; Quantidade de terminais de comunicação registrados na solução; Qualquer situação anormal (consumo alto da CPU, por exemplo) durante o monitoramento destes parâmetros deve ser analisado de forma a identificar e corrigir a causa;



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

22	Durante todo o período do contrato, deve ser garantido o acesso 24x7 ao suporte da CONTRATADA (e-mail e <i>helpdesk</i> web) para abertura de chamados de configuração e resolução de problemas técnicos, pelo período de vigência do contrato, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos;
23	Os serviços deverão cobrir atualização de software/firmware dos equipamentos pelo período de vigência do contrato sem custos adicionais;
24	O suporte técnico deve ter a duração de no mínimo 60 meses(5 anos).

Item 9 - Garantia	
Número	Requisitos
1	Aplica-se a todos os itens do lote 1 descrito neste Termo de Referência;
2	Todos os equipamentos descritos deverão estar cobertos por garantia pelo período de 60 meses a fim de manter o alinhamento com o tempo de suporte previsto neste termo;
3	A garantia compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter todos os itens descritos na solução em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a UFGD;
4	Deve cobrir atualização de software da solução de telefonia descrita deste termo;
5	Deve cobrir atualização de firmware/software dos equipamentos;
6	Deve cobrir upgrade para novas versões de sistemas operacionais;
7	Deve cobrir Correção de bugs;
8	Deve cobrir reposição de peças defeituosas quando detectado vícios de fabricação;
9	A garantia dos produtos e serviços deve incluir envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues na UFGD, incluindo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição;
10	A responsabilidade pelo recolhimento das peças de substituição é da CONTRATADA;
11	A CONTRATADA somente poderá usar peças de substituição novas ou equivalentes a novas homologadas pelo fabricante.
12	A CONTRATADA deve garantir que a instalação atende todos os pré-requisitos técnicos do serviço fone@RNP .

Item 10 - Aparelho telefônico IP com fio	
Número	Requisitos
1	Terminal de comunicação IP composto por telefone, monofone e acessórios para pleno funcionamento;
2	Deve ser totalmente compatível com a solução de Central PABX IP descrita neste termo;
3	Caso os equipamentos da Central PABX IP deste termo não sejam do mesmo



TERMO DE REFERÊNCIA

	fabricante deve ser apresentado o atestado de compatibilidade fornecido por ambos os fabricantes;
4	Deve ser entregue com todas as licenças necessárias para seu funcionamento com a Central PABX IP deste termo;
5	Deve ser entregue com a fonte de alimentação com plugues no padrão NBR 14136, com entrada 110/220v bivolt automático e saída com a voltagem especificada pelo aparelho ofertado;
6	O aparelho deve ser nativo no protocolo IP. Não serão aceitos equipamentos híbridos com telefonia analógica ou que necessitem de adaptadores externos para o funcionamento;
7	Deve possuir display LCD de informações com iluminação de fundo. O display deve prover informações de data e hora, ícone de chamadas perdidas, detalhes da chamada durante uma ligação, histórico de chamadas efetuadas e recebidas e configurações do aparelho;
8	Deve permitir a alimentação de energia através de PoE conforme o padrão IEEE 802.3af, no máximo de classe 2, para redução do consumo de energia;
9	Deve implementar protocolo SIP nativamente ou protocolo proprietário desde que mantenha a compatibilidade com a Central PABX IP deste termo;
10	Deve possuir 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps), sendo uma para conexão para a rede dados local (LAN) e outro para ligar/conectar um computador. Deve funcionar como Ethernet Switch, ou comutador duplo, permitindo ligar a rede de um computador no telefone compartilhando entre o computador e o telefone uma única porta no equipamento de conexão com a rede de dados (switch);
11	Deve ser capaz de aplicar segmentos da rede de dados (VLAN) diferentes nas portas do "Ethernet switch";
12	Deve Suportar a atribuição automática de numeração/endereço IP para os respectivos segmentos de rede (VLAN) tanto para o telefone IP quanto para o computador PC fornecidos e distribuídos automaticamente por um servidor DHCP da instituição existente no ambiente da rede corporativa e independente da rede de servidores da telefonia;
13	Deve suportar LLDP-MED;
14	Deve suportar os protocolos: LDAP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, SSH, PPPoE, TFTP, ICMP, NTP, DHCP, RTP/RTCP/SRTP, DNS, TLS, TCP/UDP, IP, SNMP, 802.1X, TR-069, STUN, SIP RFC3261, RTCP-XR;
15	Deve possuir uma interface RJ-9 para conexão do monofone, de forma que seja fácil a sua substituição em caso de defeito do monofone ou do próprio cabo;
16	Deve suportar o idioma Português;
17	Deve permitir que o usuário defina o toque (ringtone) de acordo com os pré-definidos no sistema, diretamente pelo telefone;



TERMO DE REFERÊNCIA

18	Deve suportar música em espera;
19	Deve possuir LED indicador de mensagem em espera no correio de voz;
20	Deve suportar conferência e captura de chamadas;
21	Deve possuir teclas físicas específicas ou configuráveis para as funcionalidades mais utilizadas: transferência, colocar chamada em espera, rediscar, mudo, volume (mais/menos) e conferência;
22	Deve possuir a funcionalidade de "viva-voz" (microfone e alto-falante), sendo esta funcionalidade ligada/desligada por uma tecla física específica para este fim;
23	Deve possuir teclas de navegação para percorrer o menu;
24	Deve possuir teclado numérico físico;
25	Deve ser compatível com os codecs G.711, G.722 e G.729A/B;
26	Deve apresentar os recursos de áudio: DTMF em banda, fora de banda (RFC2833) e SIP INFO; iLBC; VAD, CNG, AEC, PLC, AJB e AGP;
27	Deve ser gerenciável através de interface WEB;
28	Deve implementar 802.1x com pelo menos EAP-TLS;
29	Deve ser compatível com SRTP usando criptografia AES-128 e TLS usando criptografia AES-128;
30	A base do aparelho deve possuir suporte para inclinação;
31	O Equipamento deve ser certificado/homologado pela ANATEL, não devendo gerar custos adicionais para este órgão na instalação e ativação; O certificado de homologação deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;
32	Permitir atualização de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração com criptografia AES ou TR-069, FTP/FTPS;
33	Fazer uso eficiente da energia e energia verde: Classe 2;
34	Deve acompanhar Fonte de alimentação universal com plugues no padrão NBR 14136.
35	Deve acompanhar cabo de rede;
36	Deve acompanhar Manual de instalação rápida;
37	Deve possuir garantia mínima de 1 ano;
38	Deve possuir áudio em HD: Aparelho e viva-voz HD com suporte a áudio em banda larga;
39	Suporte de base: Permitir posições em dois ângulos com suporte de parede;
40	Deve implementar QoS(Qualidade de serviço) de camada 2 (802.1p/Q) e camada 3 (ToS);
41	Deve suportar no mínimo 2 contas SIP;
42	Deve possuir teclas sensíveis ao contexto com programação XML;
43	Deve possuir portas Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado;
44	Deve possuir o recurso de BLF(Busy Lamp Field);
45	Deve possuir o recurso de Bridged Line Appearance(BLA);
46	Deve registrar histórico de chamadas que pode ser visualizado pelo display LCD.



TERMO DE REFERÊNCIA

Item 11 - Aparelho Telefônico IP sem fio	
Número	Requisitos
1	Terminal de comunicação IP sem fio compatível com o padrão DECT;
2	Deve possuir monofone sem fio com baterias recarregáveis e base com fonte de alimentação para carregar a bateria (com plug no padrão NBR 14136), incluindo todos os acessórios para pleno funcionamento;
3	Deve acompanhar uma estação base para conexão com a rede e comunicação com o monofone sem fio;
4	A estação base deve possuir no mínimo 01(uma) interface Ethernet RJ-45 10/100 Mbps;
5	O monofone sem fio deve possuir botões próprios de controle de volume, navegação, teclado numérico, atender e desligar uma chamada;
6	Deve recarregar a bateria do monofone sem fio com o aparelho ligado;
7	Deve implementar funcionalidades de telefonia mais utilizadas como: transferência, colocar chamada em espera (hold) e rediscar;
8	O conjunto deve ser nativo no protocolo IP. Não serão aceitos equipamentos híbridos com telefonia analógica ou que necessitem de adaptadores externos para o funcionamento;
9	Deve ser totalmente compatível com a solução de Central Telefônica IP descrita neste termo;
10	Caso os equipamentos da Central PABX IP deste termo não sejam do mesmo fabricante deve ser apresentado o atestado de compatibilidade fornecido por ambos os fabricantes;
11	Deve ser entregue com todas as licenças necessárias para seu funcionamento com a Central PABX IP deste termo;
12	Deve ser entregue com a fonte de alimentação com plug no padrão NBR 14136 para carregar bateria do terminal, com entrada 110/220v bivolt automático e saída com a voltagem especificada pelo aparelho ofertado;
13	Fazer uso eficiente da energia e energia verde: Classe 1;
14	Deve possuir display LCD de informações com iluminação de fundo. O display deve prover informações de data e hora, ícone de chamadas perdidas, detalhes da chamada durante uma ligação, histórico de chamadas efetuadas e recebidas e configurações do aparelho;
15	A estação base deve permitir a alimentação de energia através de PoE conforme o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at;
16	Deve implementar protocolo SIP nativamente ou protocolo proprietário desde que mantenha a compatibilidade com a Central PABX IP deste termo;
17	Deve Suportar a atribuição automática de numeração/endereço IP para os respectivos segmentos de rede (VLAN) tanto para o telefone IP quanto para o



TERMO DE REFERÊNCIA

	computador fornecidos e distribuídos automaticamente por um servidor DHCP da instituição existente no ambiente da rede corporativa e independente da rede de servidores da telefonia;
18	Deve suportar LLDP-MED;
19	Deve suportar os protocolos: LDAP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, TFTP, ICMP, NTP, DHCP, RTP/RTCP/SRTP, DNS, TLS, TCP/UDP, IP, SNMP, 802.1X, TR-069, STUN, SIP RFC3261, RTCP-XR;
20	Deve suportar o idioma Português;
21	Deve permitir que o usuário defina o toque (ringtone) de acordo com os pré-definidos no sistema, diretamente pelo telefone;
22	Deve suportar música em espera;
23	Deve possuir teclas físicas específicas ou configuráveis para as funcionalidades mais utilizadas: transferência, colocar chamada em espera, rediscar, mudo, volume (mais/menos);
24	Deve possuir a funcionalidade de "viva-voz" (microfone e alto-falante), sendo esta funcionalidade ligada/desligada por uma tecla física específica para este fim;
25	Deve possuir teclas de navegação para percorrer o menu;
26	Deve possuir teclado numérico físico;
27	Deve ser compatível com os codecs G.711, G.722 e G.729;
28	Deve apresentar os recursos de áudio: DTMF; iLBC; VAD, CNG, AEC, PLC, AJB;
29	Deve ser gerenciável através de interface WEB;
30	Deve implementar 802.1x com pelo menos EAP-TLS;
31	Deve ser compatível com SRTP(RFC 3711) usando criptografia AES-128 e TLS usando criptografia AES-128;
32	O Equipamento deve ser certificado/homologado pela ANATEL, não devendo gerar custos adicionais para este órgão na instalação e ativação; O certificado de homologação deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;
33	Permitir atualização de firmware via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração com criptografia AES ou TR-069, FTP/FTPS;
34	Deve acompanhar Fonte de alimentação universal com plugues no padrão NBR 14136;
35	Deve acompanhar cabo de rede;
36	Deve acompanhar Manual de instalação rápida;
37	Deve possuir garantia mínima de 1 ano;
38	Deve possuir áudio em HD: Aparelho e viva-voz HD com suporte a áudio em banda larga;
39	Deve implementar QoS(Qualidade de serviço) de camada 2 (802.1p/Q) e camada 3 (ToS);
40	Deve suportar no mínimo 2 contas SIP;
41	Deve suportar conferência e captura de chamadas;



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

42	Deve registrar histórico de chamadas que pode ser visualizado pelo display LCD;
43	A estação base deve suportar no mínimo 04(quatro) chamadas simultâneas;
44	A estação base deve permitir a conexão com no mínimo 05(cinco) aparelhos;
45	Deve permitir o cadastro de contatos na agenda telefônica local do aparelho;
46	Deve ter suporte a VLAN(802.1q/p)
47	O alcance do sinal da estação base deve ser de no mínimo 50(cinquenta) metros indoor.

Item 12 - Headset	
Número	Requisitos
1	Fone de cabeça (headset) biauricular USB com microfone integrado;
2	Deve se conectar a um computador via cabo USB;
3	Conexão USB (plug and play) compatível no mínimo com o sistema operacional Windows sem necessidade de software adicional;
4	Deve ser fornecido em conjunto com cabo USB com no mínimo 01 (um) metro de comprimento;
5	Deve possuir teclas de controle para, no mínimo, aumentar e diminuir o volume e para acionar o modo mudo;
6	Deve possuir circuito eletrônico de amplificação para equalização do som;
7	Deve possuir sistema Processador de Sinal Digital (DSP) integrado, com conexão com cabo USB blindado com proteção EMI;
8	Deve possuir espuma protetora auricular confeccionada em material antialérgico;
9	O arco de cabeça deve ser ajustável;
10	As almofadas para ouvido devem ser de couro sintético;
11	Deve possuir microfone com ângulo regulável;
12	O microfone deve permitir ser recolhido para não atrapalhar quando não estiver em uso;
13	O microfone deve possuir cancelamento de ruído ambiente;
14	Deve possuir garantia mínima de 1 ano;
15	Deve atender a norma NR17;
16	Deve ser compatível com o softphone referenciado neste termo.
17	O Equipamento deve ser certificado/homologado pela ANATEL, não devendo gerar custos adicionais para este órgão na instalação e ativação; O certificado de homologação deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;



TERMO DE REFERÊNCIA

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

a) A CONTRATADA deverá executar o projeto de implementação, de acordo com as condições estabelecidas;

b) A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:

- fixação dos equipamentos fornecidos em racks de propriedade da UFGD;
- configuração lógica de todos os equipamentos de acordo os requisitos técnicos especificados neste documento;
- instalação física dos aparelhos telefônicos VoIP.

c) A CONTRATADA efetuará a configuração de todos os equipamentos e demais componentes de hardware e software por ele instalados, deixando-os operacionais, prontos para a utilização pela UFGD;

d) A CONTRATADA deverá executar os seguintes testes:

- aferição de funcionalidades exigidas para os equipamentos e componentes integrantes da solução;
- simulação de atualização de software/firmware dos equipamentos e componentes da solução, a serem indicados na ocasião pela UFGD;
- realização de chamadas telefônicas externas e internas, entre terminais da mesma localidade e de localidades diferentes; e
- simulação de *backup* e *restore* das configurações dos equipamentos e componentes da solução, a serem indicados na ocasião pela UFGD.

e) A CONTRATADA deverá entregar à UFGD toda a documentação, a qual inclui minimamente as seguintes informações:

- "*as built*", contendo todas as eventuais modificações ocorridas em relação ao planejado no Projeto de Implementação. Poderá ser apresentado na forma de documento em separado ou como uma revisão do Projeto de Implementação original;



TERMO DE REFERÊNCIA

- localização física dos equipamentos;
- procedimentos de instalação e de configuração dos equipamentos e itens de software correlatos; e
- todos os números de série dos equipamentos com as referências dos contatos para suporte técnico e manutenção.

f) Qualquer deficiência detectada pela UFGD ou pelo gestor do contrato poderá acarretar na não emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução e do seu respectivo pagamento.

4.10. Requisitos de Implantação

a) Todos os componentes necessários à operacionalização da Solução de Telefonia VoIP, bem como manuais e apoio técnico para a instalação e operacionalização dos equipamentos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a UFGD;

b) A implantação da Solução de Telefonia VoIP deverá ser precedida por projeto técnico, além de cronograma detalhado, a ser elaborado pela CONTRATADA, detalhando todos os componentes, a topologia, os requisitos de instalação, os procedimentos de instalação, configuração e operacionalização de tudo, além de cronograma detalhado. O projeto deverá ser aprovado pela UFGD antes que seja iniciada a execução;

4.11. Requisitos de Garantia

a) Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

b) A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada item deste TR;

c) A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;



TERMO DE REFERÊNCIA

d) O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE;

e) Fica estabelecida a seguinte hipótese de exclusão da garantia:

- Quando os danos forem provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe técnica especializada na implementação e instalação da solução proposta, composta por profissionais com certificação do fabricante ou experiência comprovada por meio de atestados ou referências de implantações executadas por estes que possam ser diligenciadas pela UFGD, para a execução do plano de implementação;

b) A experiência dos profissionais envolvidos é considerada um quesito essencial, com vistas a garantir e mitigar riscos tanto à UFGD como à própria CONTRATADA, seja por desconhecimento ou por imprudência do profissional na prática de ações ou procedimentos que possam causar danos na execução dos serviços contratados, dentre os quais podemos destacar a conexão e montagem de equipamentos eletrônicos que podem sofrer e causar danos na infraestrutura elétrica da UFGD caso sejam incorretamente instalados;

c) Esses profissionais atuarão como ponto focal de contato para todas as questões relacionadas à execução do projeto dentro das dependências da UFGD, além de prover todas as informações e insumos necessários para o efetivo controle do Projeto de Implementação por parte da UFGD;

d) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição proativa de qualquer um dos profissionais envolvidos com a implementação por outro profissional, por motivo de ausência de qualquer natureza;



TERMO DE REFERÊNCIA

- e) As principais atribuições da equipe técnica de instalação serão: configurar, operar, preparar o ambiente de testes e realizar ajustes de pré e pós-migração, prestar esclarecimentos técnicos, resolver problemas e incidentes da solução, além de outras tarefas de acordo com as necessidades de serviço apresentadas pela UFGD e detalhadas no plano de implementação;
- f) O pessoal técnico envolvido na implantação da solução deverá fazer parte do quadro permanente da CONTRATADA;
- g) Para comprovação do vínculo com a CONTRATADA, deverão ser apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social da empresa (no caso do profissional ser sócio ou diretor), cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro na empresa ou, no caso de prestador de serviços, cópia do contrato que vincula aquele profissional à CONTRATADA.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- a) A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- b) O prazo de atendimento e resolução de problemas deve obedecer a tabelas a seguir:

Tabela de Prioridades

Disponibilidade	Serviço Normal	Serviço Parcial	Serviço Indisponível
Prioridade	Baixa	Média	Alta

Tabela de Resolução de Problemas

Equipamento	Baixa	Média	Alta
Controlador de Chamadas	5 dias úteis	2 dias úteis	12 horas corridas
Gateway de Voz	5 dias úteis	2 dias úteis	12 horas corridas



TERMO DE REFERÊNCIA

Aparelho Telefônico IP	5 dias úteis	2 dias úteis	2 dias úteis
------------------------	--------------	--------------	--------------

- c) A CONTRATADA deve fornecer número telefônico e/ou sistema de *helpdesk* para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- d) Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília;
- e) A CONTRATADA deve disponibilizar um número de telefone de contato da central de atendimento do *helpdesk*;
- f) A CONTRATANTE prestará o suporte de primeiro nível dos usuários da instituição, filtrando o tipo dos problemas e solicitações, solucionando aqueles que se enquadrarem na competência deste nível e quando não se enquadrarem, encaminhar-se-á para a equipe técnica de suporte da contratada;
- g) Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema de *helpdesk*;
- h) A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, sendo facultado o escalonamento para os respectivos fabricantes, ficando, entretanto, sempre responsável pelo acompanhamento e prestação de informações junto à CONTRATANTE;
- i) A CONTRATANTE deverá fornecer acesso remoto para permitir intervenções remotas por parte da CONTRATADA na solução. O método de acesso remoto pode ser definido em comum acordo, desde que respeitados os padrões e normas de segurança do ambiente de rede da UFGD;
- j) Quando solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar atualizações, prestar suporte, manutenções corretivas e preventivas, com tempo de resposta conforme tabela de prioridade acima, a partir da abertura do chamado;
- k) **Manutenção Corretiva** - A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada, para eliminação de falhas, através de intervenção remota ou através de envio de técnico da



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADA se necessário;

- l) A manutenção corretiva caracteriza-se pelo ajuste necessário, com ou sem substituição de peças, hardware ou software, para total eliminação da falha ou defeito, visando recolocar o sistema em perfeitas condições de funcionamento;
- m) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de infração ou prejuízo, de qualquer natureza, que eventualmente venha a ocorrer e que seja praticada ou causada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da UFGD;
- n) A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 72 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

- a) Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela UFGD, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da UFGD;
- b) Toda informação confidencial disponibilizada em razão da contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:
 - Término ou rompimento do contrato; ou
 - Solicitação da UFGD.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica para o objeto da presente contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- d) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- e) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- g) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- h) Manter produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, durante a execução do contrato;
- i) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- j) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após a devida prestação das informações dos referidos empregados;
- k) Prestar as informações, esclarecimentos e/ou dúvidas relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- l) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o Termo de



TERMO DE REFERÊNCIA

Recebimento Definitivo;

- m) Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- n) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- g) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;



TERMO DE REFERÊNCIA

- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Utilizar e manter empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, durante a vigência do contrato;
- l) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato no prazo de 04 dias úteis, a contar de sua solicitação;
- o) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- q) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- r) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- s) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- t) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;



TERMO DE REFERÊNCIA

- v) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- w) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- x) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- y) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- z) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- aa) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços, descontinuidade ou alteração nos modelos propostos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- bb) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- cc) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- ee) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.



TERMO DE REFERÊNCIA

- ff) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- gg) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;
- hh) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à CONTRATANTE;
- ii) Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- jj) É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 12 (doze) meses;
- kk) Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- ll) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- mm) Garantir a reposição de peças durante o período da garantia; e
- nn) Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;
- oo) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do contrato, os meios de contato com a assistência técnica especializada e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante a fornecer suporte à solução (comprovado por meio de documentação específica), contemplando endereços e telefones, formas de acionamento da garantia e suporte, bem como promover a atualização dessas informações sempre que houver alteração;
- pp) Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE; e
- qq) Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos exigidos.



TERMO DE REFERÊNCIA

rr) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo a CONTRATADA ser responsável por todo equipamento, material ou serviço que lhe couber.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - 3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a



TERMO DE REFERÊNCIA

Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Não há necessidade de análise de comparação e controle.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails, Cartas e WhatsApp.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer



TERMO DE REFERÊNCIA

pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Recebimento Provisório dos Equipamentos e Licenças de Software: ocorre após entrega dos equipamentos e softwares, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência. O Recebimento Provisório atestará tão somente que o CONTRATANTE recebeu os produtos e licenças objeto do contrato;

Recebimento Definitivo dos Equipamentos, Licenças de Software e Serviços de Instalação: ocorre após o término da instalação e da verificação da qualidade do produto e serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes. O Recebimento Definitivo atestará que os equipamentos, licenças e serviços fornecidos atendem à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento ocorrerá durante a realização dos testes finais da solução que consistem na etapa final para a conclusão dos serviços de instalação.

Quando do Recebimento Definitivo, caso seja constatado que os objetos entregues apresentam inconformidades com as especificações do objeto licitado, a Administração notificará formalmente a CONTRATADA a respeito do não recebimento definitivo do objeto contratado.

Neste caso, o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

As inspeções de que trata esta seção se referem aos equipamentos do tipo terminal, ou seja, aparelhos telefônicos e headsets. Os demais equipamentos, que fazem parte da infraestrutura da solução, não passarão por amostragem, tendo seu ateste feito por ocasião dos testes de



TERMO DE REFERÊNCIA

conformidade para aceite definitivo.

Plano de Amostragem segundo Inspeção Geral, seguindo os critérios das NBR 5426/1985 e 5427/1985:

Quantidade	Tamanho da amostra para inspeção
De 1 até 50	Deverão ser examinados todos os equipamentos
De 51 até 500	Amostragem simples - 50 equipamentos
De 501 a 1200	Amostragem simples - 100 equipamentos

A presente inspeção não dispensa a CONTRATADA de realizar a substituição de peças ou equipamentos durante a execução do contrato na forma de garantia dos mesmos.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, e devem compreender o período de vigência contratual, como também devem abranger os prazos de vigência de extensão das garantias e suporte do objeto contratado, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

A garantia deverá abranger os serviços de suporte técnico visando à manutenção e ao perfeito funcionamento de toda a solução CONTRATADA, para que se mantenha em perfeitas condições de operação, e neles se incluem assistência técnica, atualizações de versão e manutenção durante o período de vigência contratual, como também durante os prazos de vigência de extensão das garantias e suporte do objeto contratado conforme os prazos definidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá descrever em sua proposta os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, incluindo o part number da garantia ofertada, fornecendo também, em momento oportuno, o número de contrato individual junto ao fabricante.

O prazo máximo a ser concedido para o **início do atendimento** solicitado pela UFGD será de 30 (trinta) minutos, contados a partir do momento de sua abertura.

A CONTRATADA deverá ainda:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) prestar suporte on-site para os equipamentos de infraestrutura, tais como servidores, appliances e gateways;
- b) manter atualizadas as versões de software e firmware de todos os equipamentos utilizados, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novas características. Todas as atualizações deverão ser programadas com a equipe da UFGD, em horário a ser definido pela equipe técnica da UFGD; e
- c) fornecer, sempre que solicitada, manuais dos equipamentos que compõem a solução contratada e esclarecimentos técnicos pertinentes aos mesmos.

A garantia deverá contemplar o licenciamento da CONTRATANTE para ter acesso direto às seguintes funcionalidades no portal do fabricante:

- a) Acionar diretamente o procedimento de reparação ou substituição dos equipamentos com defeito de qualquer natureza;
- b) Acesso direto ao seu centro de assistência técnica, para download de releases e atualizações de versões de firmware e softwares; e
- c) Acesso à sua base de conhecimento e documentação técnica para orientações sobre instalação, desinstalação, configuração, atualização, aplicação de correções, diagnósticos e resolução de problemas.

O equipamento substituído deverá ser retirado pelo ou enviado ao contratado, que arcará com as despesas, em até 30 dias corridos.

Prazo para atendimento dos chamados em garantia para os equipamentos e softwares definidos do lote 01:

NÍVEL DE CRITICIDADE (DEFINIDO PELA CONTRATANTE)	TEMPO PARA SOLUÇÃO (TS) NOS ACIONAMENTOS DA GARANTIA DE EQUIPAMENTO (EM HORAS)	SANÇÕES
Problemas urgentes, que envolvam a paralisação total ou parcial dos equipamentos, dos módulos ou de seus componentes e que impliquem em indisponibilidade do ativo ou dos respectivos serviços	TS <= 6*	Aceito
	TS > 6	Multa compensatória de 0.3% do valor do total do contrato, por hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 30% do valor total do contrato.
		Multa moratória de 0,5% por



TERMO DE REFERÊNCIA

suportados pela solução		hora de atraso.
Problemas isolados, que envolvam a paralisação total ou parcial dos equipamentos, dos módulos ou de seus componentes, sem que haja a ocorrência de indisponibilidade do ativo ou dos respectivos serviços suportados pela solução.	TS <= 24*	Aceito.
	TS > 24	Multa compensatória de 0.15% do valor do total do contrato, por hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 30% do valor total do contrato.

* A depender do caso, a CONTRATANTE pode prorrogar o prazo por igual período.

Prazo para atendimento dos chamados em garantia para os demais itens, exceto os equipamentos e softwares definidos do lote 01:

NÍVEL DE CRITICIDADE (DEFINIDO PELA CONTRATANTE)	TEMPO PARA SOLUÇÃO (TS) NOS ACIONAMENTOS DA GARANTIA DE EQUIPAMENTO (EM HORAS)	SANÇÕES
Problemas urgentes, que envolvam a paralisação total ou parcial dos equipamentos, dos módulos ou de seus componentes e que impliquem em indisponibilidade do ativo ou dos respectivos serviços suportados pela solução.	TS <= 48	Aceito
	TS > 48	Multa compensatória de 0.1% do valor do total do contrato, por hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 30% do valor total do contrato.
Problemas isolados, que	TS <= 72	Aceito.



TERMO DE REFERÊNCIA

envolvam a paralisação total ou parcial dos equipamentos, dos módulos ou de seus componentes, sem que haja a ocorrência de indisponibilidade do ativo ou dos respectivos serviços suportados pela solução.	TS > 72	Multa compensatória de 0.05% do valor do total do contrato, por hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 30% do valor total do contrato.
--	---------	--

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme tabela de atribuição de pontos por ocorrências e tabela de sanções definidas neste termo de referência;
- b. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme tabela de atribuição de pontos por ocorrências e tabela de sanções definidas neste termo de referência;
- c. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- g. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem



TERMO DE REFERÊNCIA

pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções previstas, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

7.5. Do Pagamento

Os Termos de Recebimento Definitivo poderão ser emitidos de forma fracionada, para itens ou grupos de itens da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento de Bens. Entretanto, não haverá pagamento parcial do faturamento. Logo, a CONTRATADA só estará autorizada a realizar o faturamento após a emissão do Termo de Aceite Definitivo de toda a solução, englobando todos



TERMO DE REFERÊNCIA

os bens e serviços da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento de Bens.

Não será realizado pagamento por realização parcial do serviço solicitado, o pagamento será realizado somente após realizado todo o serviço solicitado e aprovado pelo fiscal técnico.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

a Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O aceite dos serviços prestados e bens entregues por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a O prazo de validade;
- b A data da emissão;
- c Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d O período de prestação dos serviços;
- e O valor a pagar; e
- f Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem



TERMO DE REFERÊNCIA

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a Não produziu os resultados acordados;

b Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento e/ou documento equivalente comprovando a liquidação do referido débito.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN



TERMO DE REFERÊNCIA

SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da parcela a ser paga.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para este certame, pelo período de 60 (sessenta) meses, é de R\$1.308.739,75 (um milhão, trezentos e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Os valores máximos estimados são detalhados na seguinte tabela:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Solução de telefonia institucional totalmente IP com alta disponibilidade e escalabilidade denominada Central PABX IP	Unid.	1	643.362,67	643.362,67
	2	Gateway GSM	Unid.	1	18.346,67	18.346,67
	3	Unidade de Resposta Audível(URA) licenciada	Unid.	1	66.895,50	66.895,50
	4	Sistema de tarifação licenciado	Unid.	1	40.500,00	40.500,00
	5	Softphone	Unid.	100	809,45	80.945,00



TERMO DE REFERÊNCIA

6	Instalação e configuração	Unid.	1	38.000,00	38.000,00
7	Treinamento para equipe de TI	Unid.	1	16.600,00	16.600,00
8	Suporte técnico especializado	mês	60	1.320,48	79.228,80
9	Garantia	mês	60	1.770,48	106.228,80
10	Aparelho telefônico do tipo IP com fio	Unid.	452	547,50	247.470,00
11	Aparelho telefônico do tipo IP sem fio	Unid.	30	1.222,50	36.675,00
12	Headset	Unid.	100	411,31	41.131,00
Total(R\$)					1.415.383,44

Conforme Planilha Estimativa (Doc nº 131/2020 – Seq 24)

Considerando que os itens a serem contratados não consta como itens constantes no Catálogo de Soluções de TIC com Condições de Padronizadas e desta forma não poderá ser utilizada como parâmetro o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC para esta contratação, conforme Art. 20, § 3º da IN SGD nº 1/2019.

O valor total estimado da contratação não atrai indecência do artigo 1º da IN SGD/ME nº 1/2019, tornando a aplicação da referida IN obrigatória.

O valor total estimado da contratação não atrai a necessidade de autorização por parte do Órgão Central do SISP, conforme artigo 2º da IN SGD/ME nº 1/2019.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação, por se tratar de um registro de preços. O registro de preços possibilitará a participação de outros órgãos e desta forma possibilitar a redução dos preços, bem como a possibilidade de não ser necessário todos os itens exceto do lote 1 previsto durante a execução do contrato e assim realizar o empenho apenas dos itens que serão utilizados.

Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas Notas de Empenhos, à conta de dotação orçamentária prevista para atender demandas da mesma natureza.



TERMO DE REFERÊNCIA

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados conforme a cláusula de vigência do termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

Pela razão do objeto, não haverá hipótese de renovação do contrato. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA e SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os contratos ou documentos similares gerados a partir da Ata de Registro de Preços deste certame serão irrealizáveis.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

O regime da execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e bens entregues e justifica-se pela dificuldade de definir-se, de antemão, o quantitativo exato de bens e serviços que serão solicitados.

O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE para o Lote 01 e



TERMO DE REFERÊNCIA

por item para os demais itens licitados para a seleção das propostas mais vantajosas.

De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica.

Será exigido da licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, em suas propostas, o cumprimento das seguintes cláusulas:

Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados.

Detalhar em suas propostas comerciais os preços unitário e total para cada um dos itens relacionados, conforme modelo de proposta, disponibilizando planilha que tenha ao menos as seguintes informações:

- a Item;
- b Part number;
- c Descrição do produto;
- d Fabricante;
- e Quantitativo;
- f Valor unitário; e
- g Valor total.

Detalhar o valor total do contrato, considerado todo o período de vigência contratual.

Declaração expressa de que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação, bem como que possuem as condições necessárias para a execução dos serviços licitados.

A LICITANTE deve, comprovadamente, ser uma revenda autorizada do(s) Fabricante(s) dos Produtos e Licenças de Software que compõem o objeto do Edital, demonstrando, desta forma, estar habilitada fornecer e prestar serviços aqueles itens. Essas comprovações poderão ser verificadas através de declaração emitida pelo(s) fabricante(s), ou de informação disponível no(s) site(s) do(s) fabricante(s), informando o(s) site(s) para os itens do Lote 01.

As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes e itens previstos na estimativa da demanda para apresentação dos valores individuais e totais de cada item licitado.



TERMO DE REFERÊNCIA

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

O Direito de Preferência se aplica conforme previsão do Decreto nº 7.174/2010, Lei nº 8.248/1991 e Lei Complementar nº 123/2006, devido o objeto se tratar de serviço de tecnologia da informação.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Para o Lote 01, as empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

a) A licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o fornecimento e suporte dos itens contratados.

Para o Lote 01, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

a) Atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente,

Para o Lote 01, a licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Instrução de Serviço Nº 247, de 17 de dezembro de 2019, publicado no Boletim de Serviço Nº 3900, de 17 de dezembro de 2019.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<p>Francy Helder Silva de Almeida Analista de TI <i>Matricula 1140895</i></p>	<p>Rafael José Lopes Fontes Chefe da Divisão de Serviços e Segurança de TI – DSSTI/COIN/RTR/UFGD. <i>Matricula 2911819</i></p>	<p>Paulo Marcelo Canazza da Silva Assistente em Administração <i>Matricula: 1876926</i></p>



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Declaro que, de acordo com a IN 1/2019, art. 11, § 3º, o presente Termo de Referência encontra-se adequado ao Estudo Técnico Preliminar bem como às disposições da Instrução Normativa 1/2019-SGD/ME.

Susana Guimarães de Paula
Coordenadora de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação
COIN/RTR
Mat. Siape 1674737

_____, de _____ de 20____.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

Certifico que as diretrizes estabelecidas neste termo de referência são as adequadas ao atendimento do interesse público envolvido, e que são compatíveis com o estudo técnico preliminar da contratação, e ainda que o instrumento contém todos os elementos necessários para a caracterização da contratação, conforme disposição do art. 3º, inciso XI do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como as especificações técnicas previstas no Termo de Referência são adstritas àquelas essenciais à contratação e às contidas no art. 16. da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

Aprovo,

_____, _____ de _____ de 20____.

Pró-Reitor(a) de Administração



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10/02/21

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	QTD. APÓS DESMEMBRAMENTO DA COTA MEIEPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	1	Solução de telefonia institucional totalmente IP com alta disponibilidade e escalabilidade denominada Central PABX IP	UNIDADE	1	1	R\$ 643.362,67	R\$ 643.362,67
	2	Gateway GSM	UNIDADE	1	1	R\$ 18.346,67	R\$ 18.346,67
	3	Unidade de Resposta Audível(URA) licenciada	UNIDADE	1	1	R\$ 66.895,50	R\$ 66.895,50
	4	Sistema de tarifação licenciado	UNIDADE	1	1	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00
	5	Softphone	UNIDADE	100	100	R\$ 809,45	R\$ 80.945,00
	6	Instalação e configuração	UNIDADE	1	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
	7	Treinamento para equipe de TI	UNIDADE	1	1	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00
	8	Suporte técnico especializado	MESES	60	60	R\$ 1.320,48	R\$ 79.228,80
	9	Garantia	MESES	60	60	R\$ 1.770,48	R\$ 106.228,80
	10	Aparelho telefônico do tipo IP com fio	UNIDADE	452	452	R\$ 547,50	R\$ 247.470,00
	11	Aparelho telefônico do tipo IP sem fio	UNIDADE	30	30	R\$ 1.222,50	R\$ 36.675,00
	12	Headset	UNIDADE	100	100	R\$ 411,31	R\$ 41.131,00
TOTAL						R\$	1.415.383,44

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, **Kamila Morandim Maidana**, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO COMPLETA E EXPANSÍVEL PARA O SISTEMA DE TELEFONIA INSTITUCIONAL (CENTRAL TELEFÔNICA) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO COMPLETA E EXPANSÍVEL PARA O SISTEMA DE TELEFONIA INSTITUCIONAL (CENTRAL TELEFÔNICA)** para atender as demandas de voz e dados móveis, especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 48/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

2				
3				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 48/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO COMPLETA E EXPANSÍVEL PARA O SISTEMA DE TELEFONIA INSTITUCIONAL (CENTRAL TELEFÔNICA)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.4. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-